LEI Nº 4.950, DE 2 DE JULHO DE 2015

Altera redação de dispositivos da Lei nº 4.549, de 04 de março de 2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II, do artigo 3º da Lei nº 4.549, de 04 de março de 2011, que dispõe sobre concessão de direito real de uso de imóvel a empresa MAQMAN - Máquinas Montagem e Manutenção Ltda., CNPJ 00.777.324/0001-30, Inscrição Estadual 338.316962-0033, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. (…)

*II - construir suas instalações, transferir sua sede e iniciar suas atividades no imóvel concedido em uso no prazo máximo de **70 (setenta)** meses, contados da data da assinatura do contrato de concessão;"*

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos e condições estabelecidas na Lei nº 4.549, de 04 de março de 2011.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 2 de julho de 2015.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora Geral do Município